

Acordo Coletivo de Trabalho – 2017-2018

Procedimentos para horas remanescentes

Seção III - Cláusula 10ª.



Universidade de São Paulo

Atualizado em 28/04/2017

Acordo Coletivo de Trabalho – 2017-2018

CLÁUSULA 10ª - As horas acumuladas (crédito) ou devidas (débito) retroativamente ao presente Acordo Coletivo de Trabalho deverão ser compensadas no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir do seu reconhecimento pela Coordenadoria de Administração Geral (CODAGE), solvendo-se integralmente qualquer saldo.

Procedimentos para solicitar a análise de horas remanescentes à CODAGE

- 1) Preencher o Formulário de Saldo de Horas (modelo anexo), indicando o documento comprobatório correspondente;
- 2) Imprimir o Formulário e anexar os documentos comprobatórios. As horas devem ser comprovadas por meio de documentos oficiais registrados quando da ocorrência do trabalho excedente, tais como espelhos de ponto, relatórios de registros de entrada e saída em catracas eletrônicas/digitais, controle de tráfego, relatórios de atividades de campo;
- 3) Colher ciência do funcionário, assinatura da Chefia imediata e do Dirigente da Unidade/Órgão;
- 4) Abrir processo em nome do funcionário com o assunto:
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017-2018 – ANÁLISE DE HORAS REMANESCENTES;
- 5) Encaminhar o processo à CODAGE para as devidas providências.

